



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA
COMARCA DE SOLÂNEA**

Portaria de instauração de IC nº 12/PJ - Solânea/2021

INQUÉRITO CIVIL N° 001.2020.028907

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por seu representante legal nesta Comarca, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra ‘b’ e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra ‘b’, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda,

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que aportou, nesta Promotoria de Justiça, o Procedimento de Gestão Administrativa 001.2020.028907, oriundo do CCRIMP, contendo informações sobre expediente e respectivos documentos, encaminhados pelo Banco Central do Brasil (BCB), no qual relata a ocorrência de operações atípicas (suspeitas) relativas a saques em espécie de cheques, realizados em contas bancárias de diversos entes públicos municipais do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que dentre essas operações, constam duas atribuídas à Prefeitura de Casserengue-PB, relativas aos meses de julho e outubro de 2017, cujos saques foram realizados pelo então Prefeito, Genival Bento da Silva, segundo exposto em relatório, **RESOLVE:**

Converter a presente NF em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos do art. 7º, II da Res. CPJ Nº 04/2013, com o objetivo de apurar a ocorrência de ato de gestão contrário ao interesse público enquadrável na Lei nº 8.429/92 e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou suficientes para promoção de arquivamento do

procedimento investigatório, se pertinente, **determinando** de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria em livro próprio, observando-se as diretrizes da Res. CPJ 04/2013;
- 2) Publique-se extrato da portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPB;
- 3) Seja encaminhada cópia da portaria aos já notificados para comparecer em audiência nesta Promotoria de Justiça, para ciência da conversão do procedimento;
- 4) Aguarde-se na secretaria a realização das audiências programadas.

Solânea, data da assinatura digital.

(Assinado eletronicamente)
HENRIQUE CÂNDIDO RIBEIRO DE MORAIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA